



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026

PROCESSO: 974/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UBS SANTA LÚCIA E OESTE, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 1013.3, PROCESSO SEI Nº 202500005012541, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bnccompras.com

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026 ÀS 09:00HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO.



ÍNDICE

I EDITAL

PREÂMBULO – INDICAÇÃO DA UNIDADE

- 1** EMBASAMENTO LEGAL;
- 2** OBJETO;
- 3** CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 4** ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;
- 5** IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
- 6** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS;
- 7** ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8** ETAPA DE LANCES;
- 9** MODO DE DISPUTA ABERTO;
- 10** MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO;
- 11** MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO;
- 12** JULGAMENTO;
- 13** HABILITAÇÃO;
- 14** FASE RECURSAL;
- 15** ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 16** CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTÍAS PARA CONTRATAR;
- 17** PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES;
- 18** CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;
- 19** DISPOSIÇÕES FINAIS;



II ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS ART. 62 § 1º DA LEI 14.133/2021;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/MEI/EPP;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO EM QUESTÃO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando à formalização de contrato administrativo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de sistema eletrônico, através da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, observada a data e horário de abertura da sessão pública.

Este Edital, seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e no sítio oficial do Município.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que couber à modalidade Pregão, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais para as Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste, conforme Emenda Parlamentar nº 1013.3, vinculada ao Processo SEI nº 202500005012541, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia/GO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. As especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais obrigações encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



3.2. A participação no certame dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica utilizada para realização do Pregão, mediante atribuição de chave de identificação e senha de acesso, de uso pessoal e intransferível.

3.3. O licitante responsabiliza-se integralmente pelas operações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas, lances e demais atos praticados por seu representante.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.5. Caberá ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao sistema eletrônico utilizado para participação no certame.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.7.3. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas que estejam concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição.



3.8 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, considerando que o objeto possui natureza comum e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de conjugação de esforços entre empresas.

3.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais constantes nos sistemas utilizados para participação no certame e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pelas informações, devendo providenciar a correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

3.10. A ausência de atualização ou eventual divergência de dados cadastrais poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável, especialmente quando comprometer a regular participação do licitante no certame ou impedir a verificação das condições de habilitação exigidas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabíveis.

3.11. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas equiparadas, quando aplicável, observados os limites e condições estabelecidos na referida legislação e demais normas regulamentares.

3.12.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de realização da licitação, impossibilitada de participar do certame em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.12.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

3.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuarem nessa condição;



3.12.8. Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

3.13. O impedimento de que trata este Edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Para fins de participação nesta licitação, serão observadas as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às situações que possam comprometer a isonomia, a competitividade, a moralidade administrativa e a regularidade do certame.

4 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo encaminhar o pedido ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame ou pelo endereço eletrônico indicado neste Edital.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo as respostas ser disponibilizadas aos interessados por meio do sistema eletrônico e/ou site oficial do Município.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações possuirão caráter vinculante e passarão a integrar as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando houver alteração ou complementação das regras do certame.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

5.1.1. O pedido deverá conter a identificação do interessado, a exposição dos fatos e fundamentos que justificam a impugnação ou o esclarecimento solicitado, bem como os documentos necessários à comprovação da legitimidade do representante, quando aplicável.

5.2. Caberá ao Pregoeiro analisar e responder, de forma motivada, às impugnações e aos pedidos de esclarecimento apresentados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

5.3. Caso a impugnação seja acolhida e a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida divulgação pelos meios oficiais.



5.4. As decisões referentes às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do Pregão e no sítio oficial do Município, quando aplicável.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações integrarão as condições estabelecidas neste Edital, quando houver alteração, complementação ou esclarecimento das regras do certame.

5.6. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspende automaticamente os prazos previstos no procedimento licitatório.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo administrativo de contratação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, com indicação do valor unitário e total dos itens, conforme critérios estabelecidos neste Edital, até a data e horário definidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como as demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

6.1.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e demais declarações apresentadas.

6.1.4. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de produtos, preços ou quaisquer condições que possam dificultar o julgamento objetivo da Administração.

6.1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, fretes, transporte, seguros e demais despesas incidentes.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos posteriores de acréscimos decorrentes de desconhecimento ou omissão na composição da proposta.



6.1.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, conforme prazo e condições estabelecidos neste Edital, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto, em língua portuguesa, sem rasuras ou condições que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador constituído.

6.1.9. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início automaticamente a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico indicado pela Administração.

7.2. O Pregoeiro realizará a análise da conformidade das propostas apresentadas, verificando o atendimento às condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às especificações técnicas, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) apresentarem qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da fase adequada do procedimento, quando essa identificação comprometer o caráter competitivo e o sigilo necessário da disputa;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, quando não forem corrigidas ou justificadas na forma da legislação aplicável.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos motivos que a justificaram.

7.5. Serão desconsideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital ou baseadas exclusivamente nas propostas apresentadas pelos demais licitantes.

7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, participando da fase competitiva de lances os licitantes cujas propostas estejam aptas.

7.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre as propostas apresentadas, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou modificação do valor ofertado.

8 ETAPA DE LANCES



8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento, registro e valor do lance ofertado.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação definidas pelo sistema eletrônico.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, estabelecido previamente pela Administração no sistema eletrônico.

8.4. O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, quando identificado erro material ou situação excepcional devidamente justificada, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

8.5. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do respectivo licitante durante a fase competitiva.

8.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

8.8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1. Encerrada a fase de lances, será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando aplicável.

8.8.2. Será considerado empate ficto a situação em que a proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será concedida oportunidade para que a empresa beneficiária apresente proposta de valor inferior àquela considerada vencedora, observados os procedimentos e prazos definidos pelo sistema eletrônico.

8.8.4. Havendo empate entre empresas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios legais aplicáveis.



8.9. Considerar-se-á empate somente entre propostas ou lances finais apresentados em iguais condições, sendo aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem estabelecida pela legislação.

8.11. Após a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, especialmente quando a proposta permanecer acima do valor estimado pela Administração.

8.12. Caso o primeiro colocado, após a negociação, permaneça acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, sendo divulgados os resultados aos demais participantes e registrados nos autos do processo administrativo.

8.14. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada dos documentos complementares necessários, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade e ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico, durante a sessão pública, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no regulamento aplicável.

9.1.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da etapa competitiva.

9.1.2. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances apresentados durante esse período.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva sem novos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.4. Após a definição da proposta melhor classificada, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis, reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações, quando a diferença entre a proposta classificada em primeiro lugar e a segunda colocada for igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, conforme regulamentação vigente.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os requisitos, especificações técnicas e demais parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

10.3. Será realizada consulta aos cadastros disponíveis, quando aplicável, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, com a finalidade de verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, assegurado o direito de manifestação prévia do licitante antes de eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a regularidade do enquadramento, conforme legislação aplicável.

10.5. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, especialmente aqueles previstos no item referente à classificação inicial das propostas.

10.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituirão motivo para sua desclassificação quando puderem ser corrigidos sem alteração da substância da proposta e do valor ofertado.

10.7. Após a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.8. O Pregoeiro verificará, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do preço ofertado, inclusive quanto aos valores unitários dos itens, com os parâmetros de mercado utilizados pela Administração para estimativa da contratação.

10.9. Caso seja identificada incompatibilidade de algum valor unitário com os preços estimados pela Administração, poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que não implique majoração do valor final ofertado.

10.10. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante demonstração da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de documentos complementares que comprovem a capacidade de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital.

10.11. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante não atenda às exigências estabelecidas, o Pregoeiro procederá à desclassificação motivada da proposta e analisará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.



11 HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a fase de julgamento das propostas, conforme convocação do Pregoeiro, devendo estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, ressalvados aqueles documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.6. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente exigir.

11.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos interessados.



11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita e declarada vencedora.

11.12. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão assegurado tratamento favorecido quanto à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

11.13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá observar o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos dos administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.13.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, compatível com o ramo de atividade;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando exigível.

11.13.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para fornecimento de objeto compatível com as características desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- CNPJ;
- identificação do responsável pela emissão;
- identificação da licitante;
- descrição dos produtos fornecidos.

Informações complementares poderão ser comprovadas por meio de contrato, nota fiscal ou documentos equivalentes.

11.14. Outros documentos

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação na licitação e contratação com a Administração Pública;

c) Declaração de que não possui sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, quando for o caso.



12 FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, após o término da fase de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

12.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, sendo assegurado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante disponibilização dos documentos constantes dos autos do processo licitatório, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento e após o esgotamento dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no contrato será aquele ofertado pela licitante vencedora e adjudicatária do objeto, conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

14.2. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos e materiais objeto desta contratação, incluindo tributos, encargos



sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, frete, transporte, seguros, deslocamentos e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

14.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após o interregno de 01 (um) ano e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

14.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Emenda Parlamentar nº. 1013.3, Processo SEI Nº 202500005012541, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte dotação: **14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, fonte 2.37** e o valor restante correrá por conta da dotação específica: **14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, fonte 102.**

14.9. A indicação da dotação orçamentária poderá ser alterada ou complementada mediante os instrumentos próprios, observada a legislação vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para a formalização do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à contratação devidamente atualizados, especialmente aqueles cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação.

15.3. Como condição para a contratação, deverá ser comprovado que a empresa adjudicatária mantém as condições de habilitação exigidas no certame, nos termos da legislação vigente.



15.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela adjudicatária e aceita pela Administração.

15.4.2. O contrato deverá ser assinado por representante legal da empresa, devidamente identificado e com poderes para tal, mediante apresentação dos documentos comprobatórios de representação, quando necessário.

15.5. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo estabelecido ou não comprove as condições necessárias para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e verificação das condições de habilitação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6. A empresa contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas decorrentes desta contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração e nos casos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a inexistência de riscos que justifiquem a adoção da medida, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. As condições de recebimento dos equipamentos e materiais, bem como os critérios, prazos e condições de pagamento, são as constantes do Termo de Referência e da minuta do Termo de Contrato, anexos deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato e Gerente (ou Gestor) de Contrato formalmente designados pela Administração, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento do objeto e a adoção das providências necessárias durante toda a vigência contratual.

17 PENALIDADES

17.1. A licitante ou a contratada que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.1.1. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas quando ficar comprovada, mediante documentação idônea:

a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o cumprimento da obrigação; ou



b) que o descumprimento decorreu exclusivamente de ato ou fato imputável à Administração.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas na legislação:

- a) multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior também poderão ser aplicadas à licitante que deixar de apresentar os documentos necessários à contratação ou que, por qualquer motivo imputável a si, inviabilize a formalização do ajuste.

17.3. Também ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 a licitante que:

- a) retardar injustificadamente o andamento do certame;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta ou o lance ofertado;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

17.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato.

17.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual não prevista nos subitens anteriores.



17.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada.

17.4.5. Os percentuais das multas poderão ser adequados conforme as peculiaridades da contratação, observados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.6. As sanções administrativas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

17.5. Das decisões que aplicarem penalidades caberão os recursos administrativos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação.

17.6. A aplicação de penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.7. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia ao direito de exigir seu fiel cumprimento, nem constituirá novação ou alteração das condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

17.8. Os processos administrativos destinados à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Aplicam-se à presente licitação, ao contrato dela decorrente e à sua execução, no que couber, as disposições sancionatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, do formalismo moderado e da isonomia entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de São Miguel do Araguaia/GO qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.4.1. A falsidade de qualquer documento ou declaração poderá caracterizar infração administrativa e crime previsto na legislação vigente, sujeitando o responsável às sanções civis, penais e administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.5. O licitante vencedor deverá comunicar à Administração qualquer alteração de seus dados cadastrais, mantendo, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. O contrato, sua execução, alteração, fiscalização, recebimento, pagamento, extinção e demais disposições observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.7. A revogação ou a anulação da presente licitação observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.

18.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, mediante manifestação da Assessoria Jurídica e dos setores técnicos competentes.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos, a proposta vencedora, o Termo de Referência e o Contrato Administrativo decorrente desta licitação, independentemente de transcrição.

18.11. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.12. A subcontratação somente será admitida quando expressamente prevista no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, observados os requisitos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições contratuais nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital será observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Todos os atos praticados durante o procedimento licitatório serão registrados no processo administrativo eletrônico correspondente.



18.17. O resultado desta licitação e os demais atos sujeitos à divulgação serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observada a legislação aplicável.

18.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução deste Pregão foram designados por ato da autoridade competente, constante dos autos do processo administrativo.

18.19. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Oficial do Município de São Miguel do Araguaia/GO e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

18.20. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão resolvidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou do contrato dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, 03/agosto/2026.

Lize Grazielli dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº017/2026



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.0- DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais para as UBS Santa Lúcia e Oeste, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MACA TRANSPORTE DE PACIENTE COM RODIZIO POR CREMALHEIRA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM / ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIN D.28 / BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA / DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA: 1,63CM C X 0,75CM L X 0,74 CM ALTURA /DIMENSÕES APROXIMADAS FECHADA: 0,84CM C X 0,75CM L X 1,17CM ALTURA DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO:110CM LARGURA: 80CM ALTURA: 100CM /CAPACIDADE DE PESO SUPTADO: MÍNIMO DE 150 QUILOS	1	15	R\$: 2.151,97	R\$: 32.279,55
2	MESA DE ESCRITÓRIO C/ 2 GAV- ALTURA: 73 CM LARGURA: 150 X 70 X 75 CM MATERIAL: MDP, PESO: 23 KG, 2 GAV COM CHAVE FRAME, ESTRUTURA AÇO, PÉS DE METAL	1	07	R\$: 626,33	R\$: 4.384,31
3	MESA DE REUNIÃO- MEDIDA DE 2,60 X 1,20 MATERIAL MDP, PÉS METÁLICO/ FERRO/ TUBULAR.	1	04	R\$: 2.184,33	R\$: 8.737,32
4	COMPUTADOR (DESKTOP) ESPECIFICAÇÃO- MÍNIMA. 1 X PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G, 6-CORE, 12-THREADS, 3.9GHZ (4.4GHZ TURBO), CACHE 19MB, AM4, 100-100000252BOX. 1 X PLACA MAE BIOSTAR B450MHP, DDR4, SOCKET AM4, M-ATX, CHIPSET AMD B450, B450MHP. 2 X MEMORIA MANCER DANTALION Z, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, C16, MCR-DTLZ-8GB. 1 X SSD MANCER REAPER S, 480GB, 2.5, SATA III 6GB/S, LEITURA 550 MB/S, GRAVACAO 490 MB/S, MCR-RPRS-480. 1 X FONTE MANCER THUNDER 400W BRONZE 80 PLUS. 1. MONITOR DE 24POL, VA FHD 1MS 165HZ, HDMI/DP. 1. CABINETE, QUE COMPORTE TODOS ITEM ACIMA. 1. TECLADO ABNT2, MOUSE 8000DPI, MOUSEPAD. CABO DE FORÇA 1.2M, 3 PINOS.	1	12	R\$: 2.507,33	R\$: 30.087,96
5	NOBREAK ESPECIFICAÇÃO- NOBREAK 1.500 VA, TENSÃO 115/220 V, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, POSSUIR SEIS TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO.	1	12	R\$: 578,20	R\$: 6.938,40



6	LONGARINA 04 LUGARES - MÍNIMO 4 LUGARES / MATERIAL: FERRO /ASSENTOS E ENCOSTO POLIPROPILENO	1	08	R\$: 1.377,17	R\$: 11.017,36
7	ARMARIO ESPECIFICAÇÃO- MATERIAL: AÇO/ ALTURA 2,10 X LARGURA 1,10 4 PRATELEIRA SUPORTA 100KG	1	10	R\$: 1.410,67	R\$: 14.106,70
8	ARMARIO VITRINE P/ MEDICAMENTO ESPECIFICAÇÃO- DIMENSÕES DO ARMÁRIO DIMENSÕES DO ARMÁRIO (GABINETE): 0,65L X 0,40P X 1,45A M DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65A M DISTÂNCIA ENTRE PRATELEIRAS: 0,26M CHAPA DE AÇO CARBONO /COM FECHAMENTO EM CHAPA Nº22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC. A ESTRUTURA POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	1	05	R\$: 2.966,67	R\$: 14.833,35
VALOR TOTAL:					R\$:122.384,95

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 122.384,95 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, período necessário para o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, entrega, recebimento e demais providências decorrentes da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes objeto da contratação.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO quanto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541.

A aquisição dos bens mostra-se necessária em razão da necessidade de estruturação, modernização e adequação da infraestrutura das unidades de saúde, visando proporcionar melhores condições de funcionamento dos ambientes assistenciais, aprimorar o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos foram definidos a partir do levantamento das necessidades das unidades beneficiadas, considerando a demanda dos serviços ofertados, os ambientes existentes e a necessidade de disponibilização de recursos materiais adequados para o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde.

A contratação permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, fortalecendo a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.



Ressalta-se que a aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido e pela necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos destinados à estruturação da rede municipal de saúde, promovendo melhorias permanentes na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura física, os ambientes assistenciais e as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste.

A estimativa das quantidades levou em consideração a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados ao funcionamento das unidades, observando a demanda dos serviços ofertados à população, a capacidade operacional dos profissionais de saúde e a necessidade de complementação da infraestrutura existente.

Para definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

- identificação dos ambientes e setores das Unidades Básicas de Saúde que necessitam de estruturação ou complementação de equipamentos;
- levantamento dos equipamentos e materiais permanentes já existentes, visando evitar aquisições desnecessárias ou duplicadas;
- análise das necessidades apresentadas pelos profissionais responsáveis pelos serviços de saúde;
- compatibilidade dos quantitativos com a finalidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541;
- adequação dos bens pretendidos à melhoria da capacidade de atendimento e das condições de trabalho nas unidades beneficiadas.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos representam a necessidade real da Administração para estruturação das UBS Santa Lúcia e Oeste, buscando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, evitar desperdícios e assegurar que os equipamentos adquiridos atendam efetivamente às demandas dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A relação detalhada dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos e especificações técnicas encontra-se apresentada na planilha integrante deste Termo de Referência.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução definida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO.

A solução contempla a aquisição de bens novos, de primeiro uso, adequados às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde beneficiadas, em conformidade com a finalidade dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá o aprimoramento da infraestrutura física e operacional das UBS, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior eficiência na execução das atividades assistenciais e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução adotada considera o fornecimento integral dos itens especificados, conforme quantitativos e características técnicas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração, acompanhados dos documentos técnicos pertinentes, tais como manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a ampliação da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste, visando proporcionar a estruturação adequada dos ambientes assistenciais, melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde.

A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura física das unidades beneficiadas, os serviços desenvolvidos e a necessidade de disponibilização de recursos adequados para o funcionamento eficiente das UBS Santa Lúcia e Oeste.

A solução compreende:



- fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes conforme descrição, quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- entrega dos bens nos locais indicados pela Administração;
- fornecimento de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;
- garantia dos produtos conforme estabelecido pelo fabricante ou legislação vigente;
- substituição dos equipamentos ou materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas ou defeitos de fabricação.

A contratação será realizada por itens, considerando as características distintas dos equipamentos e materiais pretendidos, possibilitando maior competitividade no procedimento licitatório e permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da aquisição.

A solução escolhida encontra-se alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e tem como finalidade assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541, promovendo melhorias permanentes na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e contribuindo para a oferta de serviços públicos de saúde com maior qualidade e eficiência.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar as condições de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Santa Lúcia e Oeste, fortalecendo a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de São Miguel do Araguaia/GO.

A medida tem como base a Emenda Parlamentar nº 1013.3, formalizada no Processo SEI nº 202500005012541, que destinou recursos específicos para a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares voltados à melhoria das unidades mencionadas.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou, por meio de levantamento técnico, que ambas as unidades necessitam de reposição e ampliação de equipamentos essenciais ao funcionamento adequado dos serviços, considerando a demanda crescente de atendimentos e o desgaste natural dos bens atualmente disponíveis. Essa condição compromete a qualidade, a resolutividade e a eficiência dos serviços ofertados à população.

A contratação, portanto, visa garantir:

- Melhoria da infraestrutura física e tecnológica das UBS, assegurando condições adequadas para a execução das atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde;
- Modernização dos equipamentos e materiais utilizados nas unidades, promovendo maior eficiência, durabilidade e conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;
- Fortalecimento da Atenção Básica, eixo estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando a capacidade de resposta às necessidades da população;
- Melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, com equipamentos seguros, adequados e de fácil manutenção;



- Uso eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução da contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de instrumento que permite aquisições planejadas, graduais e de acordo com a demanda efetiva das unidades, garantindo flexibilidade orçamentária, padronização de itens e redução de custos administrativos.

Dessa forma, a fundamentação evidencia que a contratação é necessária, oportuna e vantajosa, encontrando pleno respaldo na legislação vigente, nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas metas do Plano Municipal de Saúde, configurando-se como ação essencial para o fortalecimento da rede municipal de saúde pública e para o atendimento eficiente e humanizado da população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao fornecimento de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) Santa Lúcia e Oeste, de modo a garantir qualidade, segurança e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

a) Requisitos Técnicos

1. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes;
3. Os equipamentos deverão possuir, quando aplicável, registro ou notificação junto à ANVISA;
4. Os itens deverão ser entregues montados e acompanhados de manuais de instruções, certificados de garantia e documentação técnica emitida pelo fabricante;
5. Os materiais deverão apresentar características de durabilidade, resistência e adequação ao uso em ambiente hospitalar, garantindo segurança ao profissional e ao paciente;
6. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos itens, evitando avarias e garantindo a integridade até a entrega final.

b) Requisitos Operacionais

1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida José Pereira do Nascimento, em frente à sede da prefeitura municipal, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia/Go, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. Deverá ser assegurado o suporte técnico e a assistência pós-venda durante o período de garantia dos equipamentos;
3. Sempre que aplicável, a contratada deverá efetuar a instalação, calibração e/ou demonstração de uso dos equipamentos, sem custos adicionais à Administração;
4. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento.



c) Requisitos Administrativos

1. A empresa deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, comprovada por meio dos documentos exigidos no edital de licitação;
2. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nas autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde;
3. Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;
4. A empresa deverá manter representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela comunicação com a Administração;
5. Deverá cumprir as exigências de garantia mínima previstas no Termo de Referência, além de assegurar suporte técnico e reposição de peças quando necessário.

d) Requisitos de Sustentabilidade

1. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética comprovada, portadores de Selo Procel ou certificação ISO 14001;
2. Deverão ser observadas práticas de redução de resíduos e uso de embalagens recicláveis;
3. A contratada deverá adotar procedimentos de logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é composto por equipamentos e materiais permanentes com características e especificações distintas, cuja aquisição por itens possibilita maior competitividade e a participação de fornecedores especializados.

As propostas deverão contemplar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos ou apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado de forma objetiva, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a conformidade das propostas com as especificações técnicas do objeto e o atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório.

A adjudicação ocorrerá por item, permitindo que diferentes licitantes sejam declarados vencedores para os respectivos itens em que apresentarem a proposta mais vantajosa e atenderem a todas as exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual consistirá no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

10.3. A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

10.4. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação que os acompanha.

10.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos bens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

10.8. A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou demais garantias legais e contratuais aplicáveis aos bens fornecidos.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos entregues e o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma integral, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



11.3. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos bens, serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, remanufaturados ou com sinais de utilização.

11.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, termos de garantia do fabricante e demais documentos técnicos necessários à sua utilização.

11.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação apresentada.

11.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos bens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

11.9. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos produtos ou demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

12 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

12.1. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da documentação que os acompanha, não implicando aceitação definitiva do objeto.

12.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, funcionamento, marca ofertada, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.4. Durante a fase de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar inspeções, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para confirmar que os equipamentos e materiais atendem integralmente às especificações exigidas.



12.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou regularização dos bens, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade dos produtos ou demais garantias legais e contratuais, permanecendo a contratada obrigada a reparar, substituir ou corrigir os bens que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

12.7. Somente após o recebimento definitivo e o atesto da regular execução do objeto será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

12.8. O recebimento dos bens pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos e materiais fornecidos durante o prazo de garantia.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficialmente disponibilizado para esse fim.

13.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do fornecimento dos equipamentos e materiais;

II – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais exigências constantes do contrato;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio;

IV – solicitar à Contratada a correção de irregularidades, substituição de produtos defeituosos, em desacordo com as especificações ou entregues em quantidade diversa da contratada;



V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a regular execução contratual.

13.6. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução administrativa do contrato;

II – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, quando exigível;

III – acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento;

IV – analisar pedidos de alteração contratual, quando cabíveis;

V – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

13.7. Sempre que constatadas irregularidades na execução contratual, o Fiscal notificará a Contratada para promover a regularização dentro do prazo estabelecido, comunicando ao Gestor do Contrato quando as medidas adotadas não forem suficientes ou quando a situação exigir providências administrativas adicionais.

13.8. O Gestor do Contrato manterá atualizado o processo de acompanhamento da execução contratual, contendo os registros de fiscalização, ordens de fornecimento, recebimentos, notificações, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

14 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Da Liquidação da Despesa

14.1.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, a Administração promoverá a liquidação da despesa após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém todos os elementos necessários, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da Contratada;
- c) identificação do Contratante;
- d) número do contrato e, quando houver, da respectiva Nota de Empenho;



e) descrição dos equipamentos e materiais fornecidos;

f) quantitativos fornecidos;

g) valores unitários e total;

h) indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

14.1.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens pelo servidor responsável, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificada a conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a correção da irregularidade, sem qualquer ônus para a Administração.

14.1.5. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.6. Verificada a existência de irregularidade fiscal ou documental, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Do Prazo de Pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa e do atesto definitivo da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante disponibilidade financeira e observadas as exigências legais e contratuais.

14.3. Da Forma de Pagamento

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

14.3.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

14.3.3. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

14.3.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento comprobatório de sua condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observada a legislação aplicável.



15 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

15.1.2. O modo de disputa será o Aberto, conforme previsto na legislação aplicável.

15.2. Exigências de Habilitação Jurídica

15.2.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada nos meios oficiais.

15.2.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

15.2.4. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.

15.2.5. Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da respectiva unidade, com averbação no registro competente da sede da empresa.

15.2.6. Para sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação, estatuto social e demais documentos previstos na legislação específica.

15.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União.

15.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

15.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade exercida.

15.3.7. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro documento equivalente previsto em lei.

15.3.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

15.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa que executou o fornecimento;

III – descrição dos equipamentos e/ou materiais fornecidos;

IV – declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

15.5.3. Quando as informações constantes do(s) atestado(s) forem insuficientes para comprovação da capacidade técnica, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que comprovem a efetiva execução do fornecimento.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



16.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio nesta licitação.

16.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão de o objeto consistir no fornecimento de equipamentos e materiais destinados às Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste, tratando-se de contratação de natureza comum, cujas características não apresentam elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades entre empresas para sua adequada execução.

16.3. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe ampla oferta de empresas no mercado aptas a fornecer os bens objeto da contratação de forma individual, sendo a medida suficiente para assegurar a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução contratual.

16.4. A presente decisão encontra fundamento no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração, mediante justificativa técnica, definir a admissibilidade ou não da participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as peculiaridades do objeto e o interesse público envolvido.

17- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, considerando as especificações técnicas dos equipamentos e materiais, as quantidades a serem adquiridas e as peculiaridades da contratação.

17.2. Considerando que a presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1013.3, vinculada ao Processo SEI nº 202500005012541, a formação do preço estimado teve como base os valores disponibilizados na plataforma Portal Banco de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: (Exemplo: Compras Gov BR e PNCP, etc).

17.3. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ 122.384,95 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas.

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Emenda Parlamentar nº. 1013.3, Processo SEI N° 202500005012541, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte dotação: **14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, fonte 2.37** e o valor restante: R\$ 52.384,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta da dotação específica: **14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, fonte 102.**



19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 20 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Após o transcurso do período de 01 (um) ano, mediante solicitação formal da Contratada e desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações cuja execução ocorra após a aquisição do direito ao reajuste.

19.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

19.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade da divulgação do índice de reajuste, será utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se a compensação das diferenças eventualmente apuradas quando da publicação do índice definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, outro que reflita adequadamente a variação dos custos da contratação, mediante acordo entre as partes e formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso e a legislação vigente.

19.6. O reajuste de preços, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Independentemente do reajuste previsto neste capítulo, o contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e mediante instauração do correspondente processo administrativo.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes;
- Os equipamentos deverão possuir, quando aplicável, registro ou notificação junto à ANVISA;
- Os itens deverão ser entregues montados e acompanhados de manuais de instruções, certificados de garantia e documentação técnica emitida pelo fabricante;
- Os materiais deverão apresentar características de durabilidade, resistência e adequação ao uso em ambiente hospitalar, garantindo segurança ao profissional e ao paciente;
- As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos itens, evitando avarias e garantindo a integridade até a entrega final.

21 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



21.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os equipamentos e materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Avenida José Pereira do Nascimento, nº 320, Setor Central, São Miguel do Araguaia/GO**, nos horários das **08h00 às 10h00** e das **14h00 às 16h00**, em estrita observância às especificações, quantidades, marcas ofertadas (quando aplicável) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a.1) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para a entrega, possibilitando o adequado planejamento do recebimento e da conferência dos bens.

b) Fornecer equipamentos e materiais **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e acompanhados dos manuais, certificados, acessórios e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

c) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

c.1) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento ou material que apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

d) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

e) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, garantia dos produtos e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

i) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

k) Garantir que todos os equipamentos e materiais fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências da **ANVISA**, do **INMETRO** ou de outros órgãos competentes.

22- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber provisoriamente os equipamentos e materiais fornecidos, na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, marcas ofertadas (quando aplicável), integridade física e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou complementação, quando cabível.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

e) Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

f) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa.

g) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

23. GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, assegurando a substituição, reparo ou manutenção em caso de falhas, defeitos de fabricação ou mau funcionamento, sem ônus adicional para a Administração Pública.

a) Condições da Garantia

1. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e materiais empregados na fabricação dos equipamentos;



2. Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável integralmente pelos custos de transporte, peças, mão de obra e demais encargos relacionados à substituição ou reparo de itens defeituosos;
3. O prazo para substituição ou reparo de qualquer item com defeito não deverá exceder 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Caso o equipamento apresente vício ou defeito de fabricação que comprometa o seu uso adequado, a contratada deverá substituí-lo por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo estabelecido;
5. O início da garantia deverá ser comprovado mediante Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela equipe técnica responsável pela conferência e fiscalização do contrato.

b) Condições de Manutenção e Assistência Técnica

1. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e qualificada, disponibilizando suporte presencial ou remoto sempre que solicitado pela Administração;
2. Deverá ser garantido o fornecimento de peças originais e compatíveis com o modelo do equipamento, durante todo o período de garantia;
3. Caso o serviço de manutenção precise ser executado fora das dependências da unidade de saúde, a empresa deverá providenciar o transporte e devolução do equipamento sem custos adicionais;
4. Quando aplicável, deverá ser apresentado plano de manutenção preventiva e corretiva, com orientações para conservação e uso adequado dos equipamentos;
5. Após o término da garantia contratual, a empresa deverá indicar canais de atendimento e assistência técnica permanente, a fim de garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos;
6. As informações de contato da assistência técnica (endereço, telefone, e-mail, responsável técnico) deverão ser apresentadas no momento da entrega dos produtos.

c) Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pela integridade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia, devendo atender prontamente a quaisquer solicitações da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas a reparos, substituições ou ajustes necessários.

Essas condições visam assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade dos bens adquiridos, garantindo à Administração segurança técnica e respaldo durante a vida útil dos equipamentos, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021

24 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



24.2. A licitação será anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. Ao declarar a nulidade da licitação, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos atingidos pelo vício, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem lhe tenha dado causa, observado o devido processo legal.

24.4. A revogação ou a anulação da licitação será devidamente motivada, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

25.1. O presente procedimento licitatório observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo adotada a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 28, inciso I, da referida Lei.

25.2. Na condução do procedimento licitatório e na execução contratual serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

25.3. Serão igualmente observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), especialmente quanto à necessidade de motivação dos atos administrativos e à segurança jurídica das decisões tomadas pela Administração.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data indicada no instrumento contratual, conforme estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. O prazo de vigência contratual será suficiente para abranger todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega, o recebimento dos equipamentos e materiais, a liquidação e o pagamento da despesa.

26.3. A vigência contratual observará a existência de créditos orçamentários e a disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

26.4. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento adequado, quando cabível.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO : 974/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/20....

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UBS SANTA LÚCIA E OESTE, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 1013.3, PROCESSO SEI Nº 202500005012541, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS: 14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, FONTE 2.37 /14.15.10.301.1424.3009.4.4.90.52.00, FONTE 102.

Termo de Contrato que entre si celebram o
Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de São Miguel do Araguaia-GO, e a empresa.....

O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por sua (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas



Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS Santa Lúcia e Oeste, conforme a Emenda Parlamentar nº 1013.3, Processo SEI nº 202500005012541, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia/GO**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico**, o **Termo de Referência (Anexo I)**, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo, prevalecendo suas disposições sempre que complementarem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

2.1. Os bens deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde Santa Lúcia e Oeste ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia/GO, em dias úteis, durante o horário de expediente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



2.2. A entrega dos bens deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, bem como de toda a documentação exigida no Termo de Referência, quando aplicável, sendo os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

3.2. O prazo para entrega dos bens observará as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

3.3. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os valores constantes da proposta vencedora.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos bens, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no processo administrativo da contratação.



4.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja necessidade de manutenção da contratação e seja cabível o reajuste, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Edital e no Contrato, observada a legislação vigente.

4.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, e em sua proposta comercial.

5.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. Entregar os bens nos prazos, locais, quantidades e especificações estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e perfeito estado dos itens fornecidos.

5.4. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificações ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



5.5. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, bem como atender prontamente às determinações expedidas para a regular execução contratual.

5.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico** que originou a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

5.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos bens, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

5.9. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a)** cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato e da legislação pertinente;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam providências corretivas;
- c)** proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado;
- d)** prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados;



- e) receber os bens fornecidos, observando as condições, especificações e critérios de recebimento estabelecidos no Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição, correção ou complementação, quando cabível;
- g) atestar o recebimento dos bens, após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;
- h) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) exigir da CONTRATADA, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- k) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos ou fornecimento inadequado dos bens.

6.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover inspeções, diligências e verificações destinadas a avaliar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da respectiva Nota



Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência.

7.3. Na hipótese de emissão de nota fiscal retificadora ou documento equivalente, estes deverão acompanhar a documentação necessária para a liquidação da despesa.

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar sua situação mediante a apresentação, quando necessária, dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do Município de sua sede ou domicílio;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e demais documentos cuja exigibilidade dos débitos esteja suspensa, na forma da legislação vigente.



7.6. As retenções tributárias legalmente exigíveis serão efetuadas por ocasião do pagamento, observada a legislação aplicável.

7.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração.

7.8. O inadimplemento das obrigações fiscais ou trabalhistas pela CONTRATADA não impede, por si só, o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

7.9. Permanecem aplicáveis as normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças relativos ao processamento e à execução dos pagamentos aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas legais pertinentes.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante celebração de termo aditivo, observados os requisitos legais.

8.3. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observado o disposto no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.4. O Contrato extinguir-se-á com o término de sua vigência e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia dos bens fornecidos, quando aplicável.



8.5. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, sem ônus para a CONTRATANTE, quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, motivadamente, a Administração concluir que sua manutenção não atende mais ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Na hipótese de extinção contratual, serão observadas as disposições dos **arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no que couber.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1. O fornecimento dos bens será executado em conformidade com as condições, prazos, locais, quantidades e especificações estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.3. O recebimento dos bens ocorrerá na forma prevista no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Termo de Referência, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

9.4. O ateste do recebimento definitivo pelo fiscal do Contrato constituirá condição para a liquidação da despesa e para a realização do pagamento, observado o disposto na Cláusula Sétima.

9.5. O recebimento dos bens pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, integridade, funcionamento e conformidade dos



bens fornecidos, nem pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os antecedentes da CONTRATADA;
- V – a eventual adoção de medidas destinadas à mitigação dos prejuízos;
- VI – os demais critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a)** multa moratória de **0,5% (meio por cento)** do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;
- b)** multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- c)** multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total.

10.5. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Os valores das multas poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

10.7. A extinção do Contrato, quando motivada por inadimplemento da CONTRATADA, produzirá os efeitos previstos no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.8. Das decisões administrativas que aplicarem sanções caberão os recursos previstos nos **arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos e procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos e materiais, bem como a análise dos riscos envolvidos na execução contratual.

11.2. A Administração entende que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária neste caso, tendo em vista que o fornecimento será realizado mediante entrega dos bens conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, com recebimento



condicionado à verificação da conformidade do objeto e possibilidade de rejeição ou substituição dos itens em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A eventual tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

12.2. Todas as comunicações, notificações ou solicitações relacionadas à execução deste Contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico ou outro meio formalmente aceito pelas partes, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

12.3. As condições contratuais poderão ser alteradas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização do instrumento competente, quando cabível.

12.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de seus dados cadastrais, mantendo, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.6. No ato da assinatura deste instrumento, foram apresentados os documentos exigidos no Edital e na legislação aplicável, quando necessários à formalização contratual.

12.7. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, o Termo de Referência, a proposta



apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 974/2026.

12.8. O presente Contrato, seu recebimento, suas alterações e eventual extinção observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

12.9. Para a execução deste Contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem, benefício ou qualquer outro tipo de favorecimento que caracterize prática ilícita ou ato de corrupção, devendo assegurar que seus representantes, empregados e colaboradores adotem a mesma conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Araguaia - GO dd de mmm de aaaa.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CONTRATANTE

EMPRESA:
CONTRATADA



PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Miguel do Araguaia-GO, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ____/__, Processo nº ____/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/
_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de XXXXX, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, não ter recebido do Município de XXXXXXXX, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal